
S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Extracto de Despacho n.º 1200/2008 de 4 de Setembro de 2008

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 13 de Agosto de 2008:

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 13/2007/A, de 16 de Maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da conservação da natureza e da sensibilização ambiental na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a salvaguarda e valorização do património paisagístico, onde se incluem jardins, parques e matas ajardinadas de notável interesse botânico, em que se manifestam valores ambientais e históricos de grande relevância, contribui para o cumprimento dos objectivos fundamentais da conservação da natureza;

Considerando que a Mata do Dr. Fraga, na freguesia da Maia, foi objecto de obras de requalificação, dotando-a de um jardim integrado na Rede Regional de Jardins dos Açores;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para assegurar a conservação e manutenção da Mata Jardim Dr. Fraga;

Considerando que “A Mata – Associação para Salvaguarda do Património Ambiental, Histórico e Cultural da Zona Oriental do Concelho de Ribeira Grande” é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objecto social inventariar, proteger, preservar, gerir e promover o património ecológico, arquitectónico, cultural, paisagístico e etnográfico da freguesia da Maia;

Considerando, finalmente, que, em 26 de Julho de 2008, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a “A Mata – Associação para Salvaguarda do Património Ambiental, Histórico e Cultural da Zona Oriental do Concelho de Ribeira Grande”;

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no artigo 1.º, nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 2.º e alíneas a), c) e f) do artigo 3.º todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril:

1. É atribuída à “A Mata – Associação para Salvaguarda do Património Ambiental, Histórico e Cultural da Zona Oriental do Concelho de Ribeira Grande”, com sede na 3.ª Travessa da Rua dos Foros, n.º 2, na freguesia da Maia, concelho de Ribeira Grande, pessoa colectiva n.º 512096201, a participação financeira prevista no n.º 1 da cláusula quinta do protocolo de colaboração celebrado a 26 de Julho de 2008, entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela Associação, no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21, Projecto 04, Classificação Económica 04.07.01 D, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

22 de Agosto de 2008. - O Chefe de Gabinete, *Leonel Silva de Sousa*.

